



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

DECRETO Nº 7352/2025 (RETIFICADO)

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARANDAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil; o art. 90, inciso VII, da Constituição do Estado de Minas Gerais; e os arts. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município de Carandaí;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **Jaqueline Kerley Dutra Vieira Hudson**, inscrita no CPF nº ***.978.486-**, ocupante do cargo efetivo de **Professor I**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base na regra do art. 36 da Lei Municipal nº 2.157/2014, combinada com o § 1º do art. 16 da mesma lei, bem como com o disposto no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria serão calculados com base na última remuneração (integralidade) e serão revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, garantindo-se a paridade constitucional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 1º de julho de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 1º de julho de 2025. _____
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.